



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍAS
2025/2028

Ofício nº 056/2025.

São Miguel do Araguaia-GO, 17 de Março de 2025.

Exmo. Sr.

Ver. João Batista Garcia Costa

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Do Araguaia – Go.

São Miguel Do Araguaia - Go.

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei nº 1.466/2025, de 17 de Março de 2025

Senhor Presidente,

Venho através do presente, à digna presença de V. Excelência, encaminhar, para que possa ser apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, por esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “**ALTERA A LEI Nº 846/2017, QUE ESTABELECE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, PARA INCLUSÃO DE NOVA ÁREA DESTINADA À EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS apresenta a seguinte justificativa do projeto de lei em contenda, para a apreciação dos nobres edis, que instituídos do exercício da vereança, deliberem.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a inclusão de uma nova área ao perímetro urbano do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, por meio da alteração da Lei nº 846/2017. A inclusão



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS
2025/2028

desta área visa atender ao interesse público, em especial, no que tange ao desenvolvimento econômico e à infraestrutura municipal.

A área a ser incorporada ao perímetro urbano corresponde ao Aeroporto de São Miguel do Araguaia, compreendendo uma extensão de **60,8524 hectares** (equivalente a **12 alqueires e 45,83 litros**, ou **608.524,55 m²**), conforme descrito nas coordenadas UTM presentes no Anexo Único da propositura.

A inclusão desta área na zona urbana se faz necessária por diversas razões, dentre as quais destacam-se:

1. **Desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária:** A integração do Aeroporto ao perímetro urbano permitirá a captação de investimentos para melhorias na infraestrutura, garantindo maior segurança e qualidade nos serviços prestados.
2. **Fomento à economia local:** Com a inclusão do Aeroporto na área urbana, poderá haver a implantação de novos empreendimentos comerciais, turísticos e logísticos, estimulando a economia do município e gerando novos postos de trabalho.
3. **Facilitação do acesso a serviços públicos:** Com a expansão do perímetro urbano, a administração municipal poderá fornecer serviços essenciais, como infraestrutura viária, energia elétrica, saneamento e segurança pública, de maneira mais eficiente.
4. **Ordenamento territorial:** A inclusão do Aeroporto no perímetro urbano possibilita um melhor planejamento territorial, assegurando um crescimento urbano ordenado e evitando conflitos de uso do solo.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei se faz imprescindível para promover o desenvolvimento sustentável do município,



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

garantindo condições adequadas para a expansão das atividades aeroportuárias e dos serviços correlatos.

Assim, submetemos a presente propositura à apreciação dos nobres vereadores, certos de sua relevância para o crescimento e fortalecimento da infraestrutura do Município de São Miguel do Araguaia.

Atenciosamente,

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 1466/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 846/2017, QUE ESTABELECE OS LIMITES DO PERÍMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, PARA INCLUSÃO DE NOVA ÁREA DESTINADA À EXPANSÃO URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 846/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Zona Urbana (ZU) da cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, incluindo os locais destinados à Expansão Urbana, passa a compreender também a seguinte área:

I - Área adicional de **60,8524 hectares** (equivalente a **12 alqueires e 45,83 litros**, ou **608.524,55 m²**), delimitada pelas seguintes coordenadas UTM:

1. Ponto M1: (X=586001.36, Y=8526294.51)
2. Ponto M2: (X=586736.47, Y=8526435.19)
3. Ponto M3: (X=586786.41, Y=8526172.88)
4. Ponto M4: (X=587709.22, Y=8526349.70)
5. Ponto M5: (X=587743.76, Y=8526165.53)
6. Ponto M6: (X=585940.24, Y=8525805.91)



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

7. Ponto M7: (X=585746.02, Y=8525768.48)”

Art. 2º - As coordenadas especificadas no inciso I do Art. 1º são as descritas no mapa topográfico oficial, que passa a integrar esta Lei como Anexo Único.

Art. 3º - O Executivo Municipal promoverá a atualização dos mapas e documentos oficiais para contemplar a inclusão da referida área no perímetro urbano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia

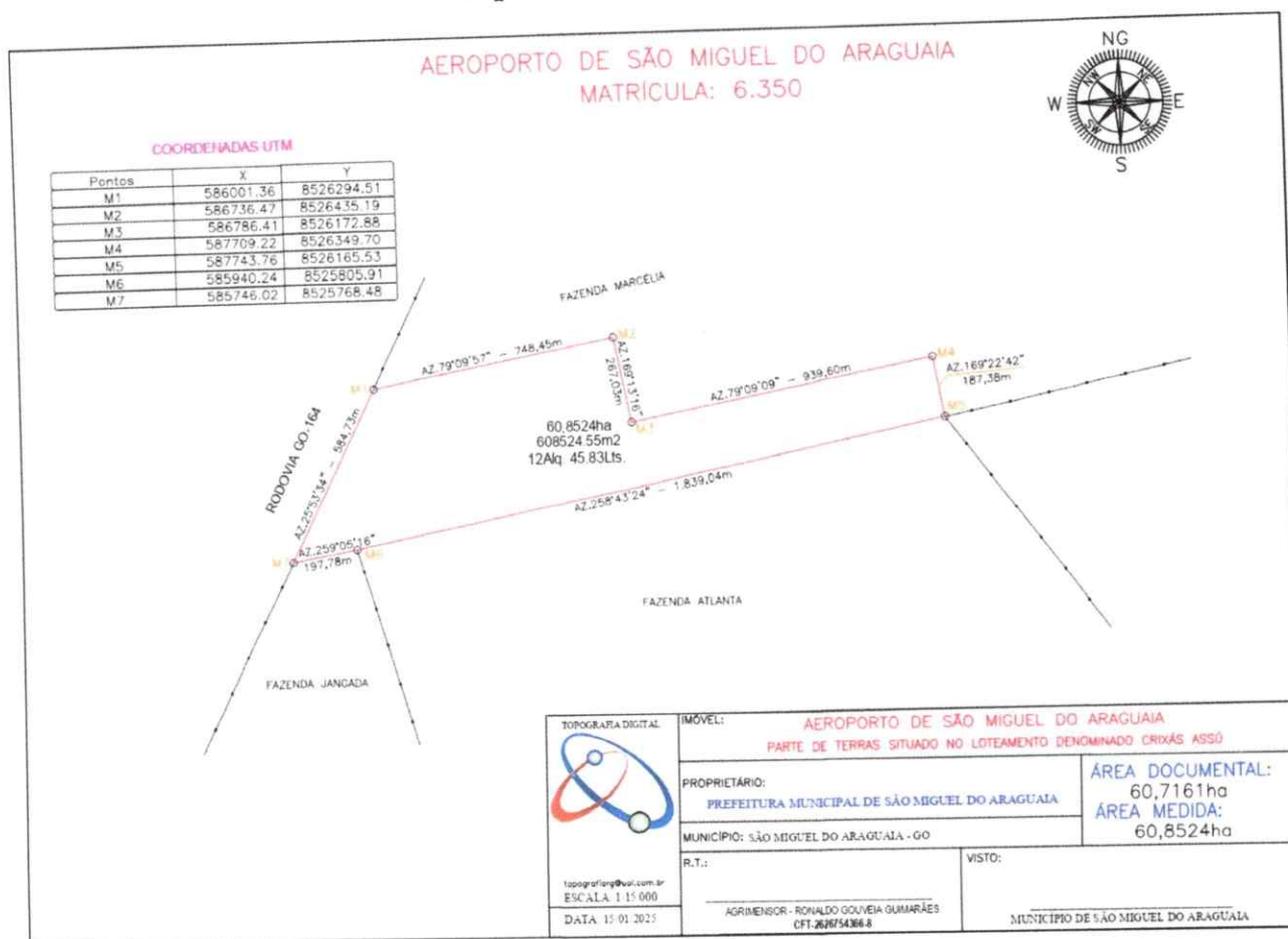


PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS
2025/2028

ANEXO ÚNICO

PROJETO DE LEI Nº 1466/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Mapa Da Área De Expansão



Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 de Março de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO
Prefeito de São Miguel do Araguaia